



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em captação, produção e edição audiovisual devidamente registrada na ANCINE e que possua CRT para envios para TV aberta, em que serão utilizados nos eventos do Município.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS.

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada em captação, produção e edição audiovisual devidamente registrada na ANCINE e que possua CRT para envios para TV aberta. Todos os vídeos precisam seguir o formato digital de 4k, com resolução mínima de 1920x1080 para gravação e edição de vídeos institucionais, com duração de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, em qualidade full HD ou 4k, para a cobertura audiovisual de eventos em datas comemorativas a serem realizados pela Prefeitura de Frederico Westphalen, com locução e utilização de equipamentos utilizados para serviços de filmagens terrestres ou aéreas com drones, produção, gravação e edição com captação de áudio e imagem com fornecimento de todo equipamento de mídia (câmeras, microfones, cabos, iluminação de ambiente, computadores para produção e edição dos materiais, bem como a entrega dos arquivos físicos com cópia em pendrive. Criação de locução, motion design e roteirização. Estar atuando devidamente registrada no prazo mínimo de 2 anos de atuação.	60	un

2.2. A Secretaria responsável deverá realizar a solicitação dos serviços e locações necessárias com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de locação se dá pela necessidade de contratação para eventos tradicionais realizados pelo Município e suas Secretarias. A cultura está relacionada diretamente a geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

desenvolvimento da sociedade. Assim, a cultura é importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo. Neste sentido torna-se necessário o objeto presente nesta licitação pois, ele dará suporte e qualificação para realização de eventos institucionais, promocionais e itinerantes para a promoção da cultura e do conhecimento em nosso Município.

4.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 4.1.** Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação e autorização da Secretaria solicitante.
- 4.2** As empresas contratadas deverão dispor de funcionários, a qualquer hora do dia/noite e em todos os dias da semana (inclusive finais de semana e feriados), para atender os serviços solicitados, sendo que a empresa deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratante enviar a solicitação.
- 4.3.** Eventuais desconformidades dos serviços entregues com as especificações técnicas informadas no termo de referência, importará na rejeição dos mesmos, caso em que a contratada terá de providenciar sua substituição, prazo máximo de 01 (uma) hora, serviços que estejam em conformidade com as especificações técnicas.
- 4.4.** A empresa contratada deverá obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a execução dos serviços
- 4.5.** Manter permanentemente no local dos serviços, responsável da empresa contratada, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 4.6.** Os técnicos e equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para os eventos, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos, sonorização e segurança que envolva os serviços prestados, se responsabilizando por qualquer acidente decorrente dos equipamentos contratados.;
- 4.7.** As despesas com os transportes correrão por conta da empresa contratada, assim como a responsabilidade técnica dos serviços.
- 4.8.** Depois de autorizado o serviço pela Secretaria solicitante, através da expedição da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas e a terminá-los no prazo e local indicado.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- a)** atender as determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à realização dos serviços.
- b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos serviços.
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) o fornecedor assume como ~~exclusivamente~~ seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e anexos;
- h) realizar os serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os serviços recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021 fica designado o Secretário (a) Municipal solicitante ou servidor devidamente designado para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos materiais/serviços com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

8.5. Considerando o art. 349, I, do Estatuto Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/serviços compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) Apresentar o Certificado de Registro de um Título ou Obra (CRT), comprovando que a obra está autorizada a ser comercializada ou veiculada no Brasil.
- c) Apresentar o número de inscrição na Agência Nacional de Cinema (ANCINE).

10. UNIDADES REQUISITANTES:

Secretarias de Coordenação e Planejamento, Administração, Fazenda, Indústria e Comércio, Obras, Viação e Serviços, Urbanos, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Habitação, Educação e Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, Meio Ambiente e Departamento de Trânsito e Mobilidade.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 19 de julho de 2024


Sandro Aires Cerutti
Secretário da Administração

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br